



ESTADO NACIONAL E GLOBALIZAÇÃO: O DISCURSO DE UMA CRISE E A CRISE DE UM DISCURSO¹

NATIONAL STATE AND GLOBALIZATION: THE SPEECH OF ONE CRISIS AND THE CRISIS OF A SPEECH

François de Oliveira Ferreira²

RESUMO

O Estado nacional é uma forma de organização social secular que, no contexto do final do século XX e início do século XXI, passou a ser duramente criticada como obsoleta e ultrapassada diante da globalização. A pertinência desse discurso e a sua suposta “neutralidade” ideológica são passíveis de crítica, ainda mais quando se observa a real natureza da assim chamada “crise” do Estado nacional, a partir de sua conveniência econômica a um modo de produção capitalista global de consumo atualmente vigente e pujante.

Palavras-chave: Crise do Estado nacional; Estado e globalização; Teoria do Estado na contemporaneidade

¹Artigo científico apresentado à disciplina Estado e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais vinculada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ministrada pelo Prof. Dr. Gabriel Vitullo.

² Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e em Direito pela Universidade Potiguar (UnP). Especialista em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor de Direito Constitucional e Processual Constitucional na Universidade Potiguar (UnP). Mestrando da linha de pesquisa “Estado e Políticas Públicas” do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). (e-mail: francois@diugizap.com.br)

1 INTRODUÇÃO: UM NOVO TEMPO... MAS COM NOVOS PARADIGMAS?

As convicções são inimigas mais perigosas da
verdade do que as mentiras.

Friedrich Nietzsche

Eric Hobsbawm considera que o “breve” século XXⁱ começou depois de 1901 – mais precisamente em 1914, com a eclosão da Primeira Guerra Mundial – e terminou em 1991 – com a extinção formal da antiga URSS. Essas datas não foram escolhidas ao acaso, mas designam, segundo o historiador, o início e o fim de um século de ideologias, em que as meta/narrativas e os mega projetos coletivos traçaram um panorama – político, econômico, ideológico, social – que seria característico de tal período.

O alvorecer do século XXI, então, encontra supostamente não apenas um século extinto pelo seu decurso cronológico, mas também em estado de exaustão teórica, ultrapassado sob vários pontos de vista. Esse esgotamento filosófico ou ideológico levaria o pensamento humano à obrigação de se reinventar para compreender o “admirável mundo novo”ⁱⁱ que se descortinava livre da bipolaridade, desiludido das ideologias políticas e sociais e abarrotado de problemas inéditos, como a superpopulação e a destruição ambientalⁱⁱⁱ.

Teóricos, figuras públicas, políticos e acadêmicos partem, então, a repensar tradicionais categorias econômicas e políticas e, nesse contexto por de novos paradigmas de sucesso e aplicação, se debruçam sobre a realidade para buscar nela inspiração para seus artefatos teóricos. As facilidades tecnológicas, financeiras, comerciais, fiscais e alfandegárias características do modo capitalista de produção atual, e as facilidades que trazem para o desenvolvimento do comércio internacional, principalmente para o capital financeiro e para as empresas de grande porte, levam tais pensadores a pensar uma forma de legitimar essas realidades históricas através de seus conceitos, promovendo assim uma visão entusiasta da existência capitalista presente. Surgem daí um pensamento que se pretende novo, o neoliberalismo, e um assecla político que é mais sua derivação do que propriamente um

pensamento político autônomo – o da crise do Estado nacional^{iv} (a forma burocrática, hierárquica e centralizada de controle societário), que deveria ser diminuído e afastado o máximo possível da vida social em prol da auto-regulação dos mercados e dos povos^v.

Embora cause certo espanto falar em dissolução da forma organizacional “Estado nacional”, principalmente em se considerando sua presença empírica em todo o globo e sua realidade histórica como uma tradição do garantismo jurídico^{vi} favorável ao cidadão, os defensores dessa nova possibilidade política sustentam sua posição teórica a partir de sua premissa econômica, a de que a globalização da economia é inequivocamente boa e fatalmente inevitável, além de independente da figura estatal. Assim, para atacar os potenciais obstáculos a uma plena realização do livre comércio, aí entram as críticas à intromissão regulatória do “Leviatã”^{vii} estatal, que complicaria tanto com encargos fiscais quanto com restrições político-administrativas à onipotente e infalível “mão invisível”^{viii} do desenvolvimento econômico^{ix}.

O Estado nacional institucionalizado, centralizado e burocrático passa a ser então um empecilho à livre realização de uma economia eticamente incontestável, e sua “crise” (entenda-se aí a “crise” como a necessidade de sua drástica diminuição ou seu desaparecimento gradual, ou a conveniência disso^x) contribuiria para a melhora generalizada das estruturas econômicas existentes, que passariam, assim, a uma plenitude aparentemente desejável por todos, em contraste com a obsolescência do Estado nacional, esgotado em sua tarefa histórica (e, por conseqüência, não mais proveitoso para ninguém).

2 O ESTADO NACIONAL OBSOLETO: A OBSOLESCÊNCIA (TEÓRICA) CONVENIENTE E A PRÁTICA (HISTÓRICA) DA CONVENIÊNCIA

2.1 A PALAVRA PARA VER DOIS PROBLEMAS

O Estado nacional é uma construção histórica obsoleta para a ala política dos pensadores da globalização, rotineiramente adeptos do neoliberalismo, porque sua função institucional teria se esgotado após o “desfecho”^{xi} do século XX: sem mais metanarrativas a

concretizar, lerdo e tardo em sua burocracia^{xii} e travando uma sociedade transformada, primeiro, pela queda das barreiras políticas e, segundo, pelos meios de comunicação e transportes praticamente instantâneos (o que levaria alguns pensadores a chamá-la de sociedade do “aqui e agora”^{xiii}), essa sociedade tecnologicamente cada vez mais rápida e voraz exigiria um novo comportamento do Estado nacional: seu desaparecimento ou sua drástica redução, em prol da queda de todas as barreiras (alfandegárias, fiscais, econômicas etc.) que impedissem uma plena globalização – rápida, total e voraz como o meio societário em que se daria.

A defesa de uma tese, ousada como essa, permite enxergar dois grandes problemas teóricos em sua elaboração: primeiro, que a globalização necessariamente implica uma dissolução, ou uma redução do Estado nacional na forma tal como se encontra, sendo essa uma “necessidade eticamente inegável”; e segundo, que isso deva acontecer, porque o Estado nacional está ultrapassado e “inútil”, sendo, conseqüentemente, “mau”, enquanto a globalização, tal como posta e com suas exigências específicas, seria “boa” e desejável.

2.2 TRATANDO DO PRIMEIRO PROBLEMA

Tratando do primeiro problema, a dissolução do Estado nacional não implica apenas uma escolha entre opções políticas do momento, mas a reviravolta de uma tradição política/institucional de mais de quinhentos anos^{xiv} no pensamento ocidental. Quando Thomas Hobbes escreve o “Leviatã”, trazendo, pioneiramente, uma justificativa para a existência do Estado, seu monopólio da força e o dever de obediência que lhe é devido, ele não o faz gratuitamente, mas porque percebeu que, com o fim da sociedade feudal e a instalação de um capitalismo comercial que precisa de grandes somas de capital para investir em comércio marítimo, seria necessário impor a todos os setores sociais a obrigação de contribuir com um projeto nacional de desenvolvimento econômico. Era necessário justificar um momento histórico, do ponto de vista filosófico, e aquietar as potenciais rebeliões sociais contra uma figura relativamente nova que se mostrava bastante invasiva, embora “necessária” (em certo aspecto): o Estado.

John Locke, por sua vez, em o “Segundo Tratado de Governo Civil”^{xv}, busca objetivo semelhante: legitimar uma instância de poder (o Parlamento) como instância representativa da nação, e, conseqüentemente, incontestável (pelo menos via de regra^{xvi}) para justificar um momento histórico em que se passava pela necessidade coletiva (leia-se de classe) não de ordenar recursos em um grande projeto “nacional”, mas de impedir que o Estado viesse, em plena era de pujança econômica, a intervir nas finanças pessoais de grandes comerciantes, na época, a classe dominante.

Embora com objetivos distintos à primeira vista, Locke e Hobbes tinham em mente a mesma meta: implementar no terreno do pensamento realidades que já existiam, ou era conveniente que existissem, na realidade histórica, e assim criar um caminho de aceitação para tais realidades quando fosse necessário defendê-las como viáveis, necessárias, éticas ou mesmo inescapáveis. É o que também fazem outros pensadores, como Hugo Grotius em seu “*De Jure Belli ac Pacis*”^{xvii}, e o que termina fazendo boa parte dos intelectuais^{xviii} atuantes no cenário político/ideológico do Ocidente, nos últimos cinco séculos. Não há como escapar da realidade, e das interações que pesquisadores e teóricos, mantêm com ela – por mais diversas que sejam as mais variadas correntes de pensamento.

Mas independentemente de qualquer divergência teórica, todos eles raciocinavam a partir da existência comum do Estado: tanto Locke quanto Hobbes ou Grotius pensavam nesse grande “reflexo especular”^{xix} da sociedade, como uma instância “separada e artificial”^{xx} em relação ao corpo social, burocraticamente instalada e institucionalmente organizada, para comandar o espaço do público e do político, ou seja, para comandar o que deveria ser a “vontade nacional”^{xxi} encarnada. Essa figura, conhecida como Estado nacional moderno, é uma constante onipresente no pensamento de todas as grandes figuras da teoria política, desde Maquiavel,^{xxii} e fez parte do que o Ocidente^{xxiii} pensa hoje de si mesmo.

Essa longa convivência Estado Moderno/sociedade civil começa, na visão de Charles Tilly^{xxiv}, com a conjugação de dois fatores sociais (o capital e a coerção) e sua organização centralizada em nível nacional. A partir do momento em que uma economia se estrutura e se desenvolve a partir da produção, e não mais do saque ou do domínio de amplas extensões agrícolas, se faz necessário, primeiro, uma estabilidade social suficiente e necessária ao implemento produtivo; e, segundo, uma organização nacional (e também privada) do capital

de produção, a fim de reproduzi-lo dentro de uma lógica de acumulação. O Estado, assim seria, tão antigo quanto a primeira forma moderna de capitalismo, o mercantilismo^{xxv}.

A grande dificuldade do Estado nacional, inclusive, segundo Perry Anderson^{xxvi}, um outro autor marxista, foi justamente conseguir se dissociar do feudalismo para engrenar e se consolidar em um modo de produção capitalista comercial. A elaboração, por exemplo, de uma política expansionista internacional a ser custeada pelos encargos tributários, a formação de exércitos nacionais a partir do recrutamento forçado de camponeses e a formulação jurídica, mais próxima da que tinha o Direito Romano, de uma nova acepção de propriedade, foram mudanças políticoas/institucionais fundamentais na visão de Anderson. Isto seria necessário para que a “inversão de perspectivas” (ou seja, a superestrutura funcionalizando a infra-estrutura, e não ao contrário) consumasse a transição feudalismo/capitalismo comercial e inaugurasse, assim, um novo modo de produção que viria a modificar a face da terra – para o bem e para o mal, segundo afirmava o próprio Marx^{xxvii}, talvez seu mais arguto analista e crítico.

As formações sociais diversas, seja em caráter econômico, seja em caráter social ou político, influenciaram, claro, para a formação multi/diversificada do Estado nacional^{xxviii}, que sempre apresentou facetas variadas no decorrer do fluxo histórico, mas sua figura sempre esteve presente, assim como todas as formas alternativas de convivência gregária organizada que se apresentaram a ele tiveram seu molde^{xxix}, na verdade, e modificaram apenas características, que, claro, podem ser consideradas essenciais^{xxx}, mas não a ponto de se ter a realidade do estado nacional como algo descartável^{xxxi}.

A co-existência Estado/sociedade civil torna-se arraigada chegando-se a estudar o Estado não apenas do ponto de vista de sua legitimidade social ou jurídica, mas de sua realidade burocrática, ou seja, como uma estrutura institucional que se perpetua pelo tempo com uma relativa autonomia e uma “autonomia relativa” frente aos fatores infra-estruturais, como bem lembram Nicos Poulantzas^{xxxii} e Claus Offe^{xxxiii}. Esses estudos inclusive decorrem das dificuldades reais, atuais, palpáveis e históricas de se redirecionar as políticas de governo e de Estado a partir da vitória eleitoral – que se mostrou apenas um ponto de partida, e não um ponto de chegada, na aplicação de novas diretrizes de políticas públicas^{xxxiv}.

A diferenciação de Estados nacionais, de acordo com realidades históricas, será uma das premissas de vários outros pensadores que trabalharam a figura estatal, como Lênin e Gramsci, que, por exemplo, se ocuparam de dois tipos de Estado, um “oriental” e outro “ocidental”. Pensar em como derrotá-los ou conquistá-los foi um dos principais objetivos (se não o principal deles) do labor desses dois pensadores políticos, e demonstram a preocupação de analisar os casos concretos para se traçar uma estratégia de combate que corresponda à realidade ou seja, que considere o Estado não só como algo palpável, mas atuante e necessário, inclusive na nova forma de governo e produção a ser implementada: o Socialismo^{xxxv}.

De toda maneira, a figura do Estado nacional não apenas esteve presente no pensamento de vários pensadores políticos de vários matizes (que vão de Hobbes e Locke a Marx e Gramsci), como esses mesmos pensadores elaboraram suas análises e prognósticos a partir de realidades históricas, interesses diretos e causas, implícitas ou explícitas, presentes em suas vidas e em seus momentos político-econômicos. Assim como Hobbes e Grotius defenderam um Estado forte quando isso se tornou conveniente a um projeto nacional burguês de expansão e implementação de uma segurança social forjada, Locke seguiu na contra-mão dessa doutrina quando “os ventos” da necessidade e conveniência mudaram, e Marx refundou o papel do Estado ao observar uma sociedade antagônica e tragicamente dividida entre basicamente duas classes extremas (burguesia e proletariado), qualquer pensador a se debruçar sobre o Estado desempenhará seu papel a partir de uma realidade histórica determinada e com interesses próprios, e não se poderá dizer isento dessa realidade ao promover seu próprio pensamento – nem que seja para negar a figura do Estado nacional ou dizê-lo inútil^{xxxvi}, para infelicidade do neoliberalismo.

Assim, o apregoar da necessidade de uma dissolução, ou redução, do Estado nacional na forma tal como se encontra deve ser visto com o máximo de suspeita, por ser uma forma de pensar no mínimo exagerada de enxergar nossa realidade histórica; e, claro, essa forma de pensar não é isenta da realidade em que é formulada, e o que mais surpreende não é tanto a proposta ousada de refundação da política ocidental pela ultrapassagem de um de seus cânones – o Estado nacional – mas que isso se dê, ou se queira dar, como uma certeza extra-histórica, asséptica e dissociada de interesses reais, quando, na verdade, todo

pensamento político – e, por extensão, todo pensamento sobre o Estado^{xxxvii} – é um pensamento historicamente determinado sobre o poder, ou seja, interessado, nem que em último grau ou de maneira transversa, na realidade circundante sobre a qual trabalha^{xxxviii}, e em como modificá-la^{xxxix}. Em resumo, é necessário analisar, principalmente diante da realidade empírica, a obsolescência (teórica) conveniente do Estado nacional, principalmente em se considerando que, no pensamento político, assim como em todos os outros, existe uma prática (histórica) da conveniência – ou seja, da defesa do que mais intimamente interessa, e não de maneira angelical nem impune.

2.3 TRATANDO DO SEGUNDO PROBLEMA

Sabendo-se, então, de como se deve dar a devida contextualização do pensamento político atual, mormente do neoliberalismo, “braço político” da globalização, passa a tomar outra acepção qual seja a idéia de que o Estado nacional está ultrapassado e “inútil”, sendo, conseqüentemente, “mau”, enquanto a globalização, tal como posta e com suas exigências específicas, seria “boa” e desejável. Por que uma realidade tradicional do último meio século do Ocidente, historicamente importante para nossa organização social e empiricamente verificável por todo o globo teria fracassado em sua missão institucional em apenas quinze anos^{xl} e estaria fadada à extinção ou, no máximo, a um modesto papel de figurante no mundo contemporâneo?

Esse processo de despojamento e desautorização do espaço público (de cidadania e de política), como algo a ser gerido em uma óptica pública por um ente estatal, começa, na verdade, muito atrás, pelo menos dois séculos antes, com a elaboração do que se chama de Liberalismo^{xli} clássico – do qual, inclusive, John Locke foi um dos grandes nomes. A famosa tese da “mão invisível” de Adam Smith é utilizada não apenas no campo econômico, mas a torto e a direito por pensadores simpatizantes da mínima intromissão do Estado na vida do cidadão^{xlii}. Daí que teóricos, como Alexander Hamilton, James Madison e John Jay,^{xliii} formulam a concepção de um Estado que se limita a assegurar os assim chamados “direitos de liberdade” (de locomoção, expressão, pensamento, opção religiosa, etc.) e o direito à

propriedade^{xliv}, não cuidando, nessa formulação de Estado, em aparelhá-lo para redistribuir renda, por exemplo, ou promover saúde ou educação^{xlv}. O indivíduo passa a ser tudo, e tudo é de sua responsabilidade – inclusive os problemas sociais que na visão desses pensadores, seriam resolvidos a reboque das vontades da “mão econômica” smithana, sábia e infalível por si só^{xlvi}. Os organismos, obstáculos e caminhos do Direito Público seriam, então, arbitrados pelo Direito Privado^{xlvii}, em prol da liberdade individual – leia-se incolumidade econômica e alívio (ou imunidade) fiscal^{xlviii}.

Duzentos anos depois, passadas as fases de consolidação (séculos XVIII e XIX) e embate direto (século XX, contra o socialismo real) dessa ideologia conhecida, como dito acima, por Liberalismo, essa forma de pensar o espaço do público e a Política seria revigorada pela derrocada do socialismo histórico no leste europeu (significativa ao ponto de Hobbsbawn encerrar o século por ela), e pelo quase completo insucesso dos Estados do bem-estar social^{xlix}, uma espécie de “terceira via” entre o “capitalismo selvagem” e a “ditadura do proletariado”, para se usar alguns jargões. Esse duplo acontecimento histórico demarcou, primeiro, que a ideologia socialista é bem mais difícil de se implantar do que se imaginava (porque, no fim das contas, parece que somos todos humanos, demasiado humanos^l para tamanho projeto), e, segundo, que o gerenciamento de políticas públicas, principalmente as de cunho social, pelo Estado, é falho, devido ao seu burocratismo, ineficiência e corrupção^{li}.

Essa crise do Estado do bem-estar social, apesar das experiências bem-sucedidas dos países nórdicos (Noruega, Suécia e Finlândia), seria evidenciada pelo déficit previdenciário, pelas crises monetárias e pela estagnação econômica dos países que optaram por um caminho de custeio público da problemática social, visto que assim se teria um ônus fiscal e tributário constante e considerável sobre as atividades produtivas^{lii}. Isso afastaria investimentos e dificultaria o desenvolvimento econômico nos cenários nacionais em que acontecesse. Seria necessário, então, modificar, primeiro, o gerenciamento da coisa pública, e, segundo, o custeio da “dívida social”, para apaziguar ambos com o regime volátil, hipersensível e dinâmico da plena era dos mercados^{liii}, regida pelos indicadores financeiros e adepta não mais da Política com “P” maiúsculo^{liv}, mas dos movimentos macroeconômicos e seus reflexos monetários.

A partir dessas constatações e elaborações, é que parte o neoliberalismo para se afirmar como um discurso supostamente “autorizado” pelas “evidências” da realidade, e “inatacável” nas soluções que propõe: tendo-se chegado a uma crise do gerenciamento estatal da coisa pública, é necessário deixar aos mercados (o formato novo, ou a nova “luva” da mão invisível smithana) a regulação das matérias públicas, inclusive as sociais, e retirar o Estado nacional, uma figura ultrapassada, lerda e custosa, para trás a fim de que se realize o pleno intercâmbio global de finanças, serviços e mercadorias: afinal, isso seria o “certo”, e a “única saída”. A hipertecnologia e o desenvolvimento das comunicações e dos transportes farão a economia apresentar tamanha pujança que simplesmente todos os problemas correlatos, em decorrência, terminarão “por se resolver”.

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE UM NOVO TOTEM E UM ANTIGO TABU ^{lv}: A VISÃO IDEOLÓGICA SOBRE A GLOBALIZAÇÃO “DE MÃO ÚNICA” E O ESTADO NACIONAL “EM CRISE” COMO REALIDADES DISCURSIVAS MERAMENTE OPTATIVAS

Percebe-se, então, dessa breve exposição retrospectiva de cunho histórico, que, na verdade, a exposição de uma “crise” do Estado nacional não é um dado “natural” da seqüência “evolutiva” do “progresso” humano, nem é uma “exigência” da “ordem das coisas”^{lvi}: é uma escolha política-ideológica conveniente a um capitalismo mundializado, que busca, com isso, melhores condições operacionais de lucro em atividades financeiras e produtivas, isento de obrigações legislativas ou taxas fiscais. Com a diminuição do espectro do Estado nacional, se burlam fronteiras nacionais para se explorar mão-de-obra precarizada em condições mínimas de trabalho, se consegue explorar matéria-prima sem custo ambiental, e ainda se pode escolher entre países com mais ou menos problemas sociais a custear, a fim de evitar gastos extras. O capital, em sua lógica exaustiva de reprodução, enfrenta o aparato teórico que mais o ajudou em sua organização nacional desde seu recrudescimento na Era Moderna – o Estado nacional – e visa justamente a se internacionalizar em definitivo e por completo pela extinção dele.

Algumas rupturas conceituais ou contradições teóricas na ideologia neoliberal deixam irromper certas fissuras na estrutura discursiva de sua argumentação e permitem assim que se enxergue o pano de fundo ideológico em que se dá a defesa da diminuição/extinção do Estado nacional, evidenciando a “não neutralidade” do neoliberalismo, seu compromisso com a reprodução sistêmica do capital e o descaso apresentado pelo seu instrumental teórico em relação a temas fundamentais do nosso tempo, como a pobreza crescente da população mundial e o colapso ambiental^{lvii}.

A defesa da extinção das fronteiras nacionais, por exemplo, não é só uma das bandeiras do neoliberalismo atual, mas uma estratégia cuidadosamente construída. Para se ficar em apenas um aspecto, o discurso neoliberal veiculado não lembra nem alerta a seus receptores/decodificadores que essa derrubada de barreiras é parcial: as fronteiras continuam existindo para os cidadãos – visto que assim se continua a limitar ao terceiro mundo seu próprio problema de exército de desempregados e sua dívida social – e são abolidas apenas para trânsito de serviços, produtos e finanças, a fim de amplificar o alcance das grandes corporações produtivas contemporâneas. Além disso, apesar de apregoarem o “internacionalismo”, as próprias grandes corporações continuam se beneficiando da força de barganha de seus governos nacionais nos fóruns internacionais de decisão (como a ONU ou a OMC, por exemplo); apenas esses mesmos governos não podem atuar da mesma forma em prol de seus cidadãos ou de seus interesses públicos^{lviii}.

As figuras estatais, embora pintadas como desatualizadas e lerdas pela práxis neoliberal, ainda arcam com um grande dilema na projeção e prática que sugerem e aplicam essa forma de pensamento: diminuir seus gastos de maneira a serem aceitas pelos organismos monetários mundiais de renome (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional) e assim obterem ajuda financeira pela manutenção de uma certa responsabilidade fiscal. Essa responsabilidade fiscal se dá com uma série de medidas drásticas, como a isenção de taxas sobre operações financeiras (o que impulsiona a especulação de mercado e a financeirização da economia^{lix}), a flexibilização das normas trabalhistas e a precarização do trabalho (cada vez mais vulnerado inclusive pelo desenvolvimento da tecnologia produtiva sem uma correspondente qualificação laboral^{lx}), e a desvantagem deliberada no intercâmbio econômico internacional (visto que os Estados nacionais subdesenvolvidos ou em vias de

desenvolvimento têm de se adequar a uma cartilha de medidas, em troca de investimento, à qual não se vinculam os países plenamente desenvolvidos^{lxi}).

As falsas promessas do neoliberalismo não tiveram de esperar pelo início do século XXI para serem desmascaradas, e várias delas já tinham sido postas a nu, em público, quando da ruptura de seu manto encantado de projeções mirabolantes no final do século XX: a queda do nível de renda, o desemprego estrutural, a perda de qualidade de vida, a precarização do trabalho, os “arrochos econômicos” e o descaso social (refletido pelo caos urbano e pela violência generalizada) já constituíam, e constituem, desde alguns anos, mostras inequívocas de que a proposta capitalista de repensar a política e a economia, na realidade, não tem nada de novo nem nada de bom – ou pelo menos nada de tão bom quanto apregoa ter.

Assim, não existe um “totem” chamado “globalização” magicamente “infalível” e eticamente “correto”, cujo “sacerdote”, o neoliberalismo (e nele se faz incluir seu pensamento político correspondente), tenha todas as coordenadas do êxito miraculoso de todas as nações. Além disso, trabalhar uma realidade chamada “Estado nacional” não é um “tabu” político, nem quer dizer retrocesso filosófico ou retorno a um totalitarismo histórico pretérito. Quer dizer considerar necessidades reais de estruturas, classes e indivíduos historicamente existentes, para pensar a partir de premissas outras que não a reprodução do capital em escala internacional a qualquer custo, questionando, com isso, um discurso que, embora optativo, tem se tornado hegemônico nos meios acadêmicos e midiáticos: o de que a discussão “Globalização versus Estados nacionais” é uma discussão de antônimos irreconciliáveis, e uma discussão dividida entre o “bem” e o “mal” – como se fosse possível, ainda, debater qualquer tópico de política ou economia nesses termos.

4 DUAS OBSERVAÇÕES PRÉ-CONCLUSIVAS

Vale lembrar (e faz-se questão de ressaltar para evitar leituras acidentalmente incompletas) que desmascarar a visão ideológica sobre a globalização “de mão única” e o

Estado nacional “em crise”, como realidades discursivas meramente optativas, não leva ao extremo oposto de que outras saídas ideológicas para pensar a contemporaneidade estão inequívocas e integralmente certas, nem de que o único item errado em relação à visão neoliberal é que suas medidas e proposições são equivocadas. Quer dizer, isso sim, que nenhum modo de produção econômica, nem a produção intelectual dada em seu contexto de relações materiais, é “isento” ou neutro ideologicamente, e que todas as “soluções” teóricas apresentadas nos meios acadêmicos, políticos e intelectuais são opções, não “dados da natureza”, e que, conseqüentemente, são caminhos optativos, possibilidades de persecução, ou seja, escolhas que podem ou não ser tomadas. É necessário, portanto, visão crítica e analítica sobre a realidade e a capacidade de enxergá-la como processo histórico, e historicamente determinado^{lxii}, ou seja, recheada de interesses e conjugações múltiplas de vontades e possibilidades que, apesar de paralelas, convergentes ou divergentes, acabam, de alguma maneira, se acomodando – e esse encontro não se dá, como dizem os matemáticos, no infinito, mas no aqui e no agora^{lxiii}: o tempo presente do mundo de hoje^{lxiv}.

Da mesma maneira, defender a perpetuação do Estado nacional, como forma de organização social, não é mais do que defender uma maneira institucional e juridicamente consolidada, capaz de, mesmo que não perfeitamente, atender a boa parte dos anseios sociais; sua existência não é um atentado intelectual, assim como sua permanência não pode descambar para uma “estatalatria”. O que se pretende, com um estudo como este, é demonstrar a vantagem da coexistência do que chama Estado nacional como se entende hoje, como a sociedade civil, e afirmar que ambos os conceitos não são necessariamente antagônicos ou excludentes, até porque, como colocou Gramsci^{lxv}, são ambos núcleos interdependentes, extensões um do outro, compondo ambos o que o italiano chamava de “Estado” – em uma visão bem mais completa e que se mostraria bem mais atual a nós, do século XXI, do que a que formularam muitos de nossos contemporâneos.

5 CONCLUSÕES: OS PARADIGMAS DE UM NOVO TEMPO NÃO SÃO BEM ESSES

Assim, em caráter de conclusão, pode-se recuperar alguns pontos de destaque dentro do que foi debatido: primeiro, o Estado nacional ainda existe, e ainda deve continuar existindo

por muito tempo, assim como as barreiras nacionais/institucionais que sua existência implica, porque continuarão valendo uns e outros para impedir o livre trânsito de pessoas, para proteção dos interesses econômicos e financeiros de grandes corporações privadas em nível internacional, e como fruto de um processo histórico repleto de interesses materialmente determinados, em que praticamente se impõe um determinado comportamento político, ideológico, econômico e estrutural a certas nações subdesenvolvidas ou em sede de desenvolvimento. Além disso, não se tem uma outra forma de organização social complexa e funcional o suficiente para regular o corpo social tal como ele se apresenta hoje, razão pela qual os descontentes terão de se contentar com o Estado nacional em suas mais variadas formas até um substituto à altura de se apresentar como concorrente^{lxvi}.

A propaganda de uma suposta derrocada “presente e inevitável” de uma figura decana da política ocidental como o Estado nacional, então, é uma falácia (porque apenas uma tática ideológica de discurso político) e um risco, porque sua aceitação irrefletida e sua aplicação indiscriminada trarão efeitos colaterais exponencialmente nocivos, como o descaso com questões sociais prementes, a exemplo da previdenciária e da relativa à segurança pública, o avanço estratégico dos “novos leviatãs”^{lxvii}, ambientados no cenário privatístico dos mercados (pujantes mais do que nunca e poderosos como sempre dentro do contexto não tão “ingênuo” e “desinteressado” da globalização), e a implementação cada vez mais pacífica e consensual de um imperialismo de nações e grandes grupos corporativos sobre os demais atores globais, principalmente as populações necessitadas e os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento.

NOTAS EXPLICATIVAS

ⁱ Segundo a cronologia de Eric J. Hobsbawm em: HOBBSAWM, Eric J. **A Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ⁱⁱ Em referência à homônima obra de Aldous Huxley em: HUXLEY, Aldous. **Admirável Mundo Novo**. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

ⁱⁱⁱ Obviamente, inéditos se tomados em certos termos: Thomas Malthus já havia se preocupado com a questão da superpopulação cento e cinquenta anos atrás, mas em outra escala e com outra dimensão. E a destruição ambiental causada pelo “homem branco” em seu “processo civilizatório” foi, via de regra, uma das preocupações dos grupos indígenas americanos “subdesenvolvidos”. In: COTRIM, Gilberto. **História Global: geral e Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1997.

^{iv} Utiliza-se aqui a diferenciação entre Estado nacional (organização jurídica e política de cunho institucional) e Estado-Nação (que corresponde a uma forma identitária não só institucional como também étnica, cultural e social). Sobre essa divisão, vide TILLY, CharJes. **Coerção, Capital e Estados Europeus**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

^v Em uma espécie de Éden liberal que desde John Locke vem sendo idealizado. As leis seriam naturais, e com elas todos concordariam desde que fossem esclarecidos. Assim, para que Estado? O próprio Locke definia esse raciocínio na máxima *law gives authority*: só existe uma lei, e basta “descobri-la” racionalmente. In: VIEIRA, Luiz Vicente. **A democracia com pés de barro: o diagnóstico de uma crise que mina as estruturas do Estado de direito**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. p. 32.

^{vi} O Estado nacional tal como o entendemos afirma o Direito como regulador social porque a ele se submete ao mesmo tempo em que substitui o Rei – o maior obstáculo à implementação do Direito burguês. Característica dessa transição e buscando justamente uma nova forma de pensar o exercício do poder é a abordagem do Abade Sieyès, sobre a qual se pode ler em AGRA, Walber de Moura. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p.19-24.

^{vii} Como o denomina Thomas Hobbes em seu clássico homônimo. In: HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

^{viii} Uso a expressão smithana porque via de regra é a ela que somos remetidos quando da leitura dos neoliberais, que, assim, pegam uma “carona” nos ombros dos gigantes. A utilização original desta expressão pode ser encontrada em SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2003.

^{ix} Claro que o desenvolvimento econômico de Adam Smith partia de um certo contexto e de uma série de pressupostos, mas não posso ser acusado de imprecisão conceitual se os próprios pensadores capitalistas ignoram abertamente as diferenças entre uma realidade mercantilista pré-industrial e a fase atual de nosso modo de produção predominante ao escolherem desorganizadamente seu vocabulário e não diferenciarem suas categorias-chave.

^x Defendendo bandeiras como essa, vide OHMAE, Kenichi. **O fim do estado-nação**. Rio de Janeiro: Campus, 1996.

^{xi} Considerando-se que “a História chegou ao fim”, afirmação que até agora não foi comprovada por seus adeptos, nem explicada por seus formuladores.

^{xii} “Burocracia” tomada aqui no sentido weberiano, e não, conseqüentemente, pejorativo, do termo. Maiores considerações sobre essa categoria weberiana em WEBER, Max. Os tipos puros de dominação. In: WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Brasília: UnB, 1999. Vol. I, Cap. III. p. 139-198.

^{xiii} São as palavras de Jair Ferreira dos Santos em seu didático e interessante **O que é pós-moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

^{xiv} Considerando o início “real” e “concreto” do Estado nacional moderno via de regra apontado pelos estudiosos da História: a unificação de Portugal em e sua conformação como entidade política centralizada e uma sob o poder do Rei. In: COTRIM, *Op. Cit.* p.126-131.

^{xv} LOCKE, John. **Dois Tratados Sobre o Governo Civil**. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

^{xvi} Já que John Locke ainda admitia o que ele mesmo chamava de “direito à rebelião”. In: VIEIRA, Luiz Vicente. **A democracia com pés de barro: o diagnóstico de uma crise que mina as estruturas do Estado de direito**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006.

^{xvii} GROTIUS, Hugo. **O direito da guerra e da paz**. 2.ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005. 2 volumes.

^{xviii} Lembrando que essa categoria pode ir além da figura individual, segundo a concepção gramsciana. Vide: GRAMSCI, Antônio. Apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais. In: **Cadernos do Cárcere: os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo.** Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000. Vol. 2.

^{xix} Expressão de minha autoria que uso para destacar que o Estado, embora constituído “na” e “para” a sociedade, aborda-a como se fosse externo a ela, regulando-a “de fora para dentro”.

^{xx} Idéias sobre regulações “internas e naturais” que não as do mercado em CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado:** pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

^{xxi} Considerações sobre o que seria e como se teria essa “vontade nacional” em VIEIRA, Luiz Vicente. *Op. Cit.* p.23-27. Também sobre essa suposta “vontade nacional”, mas de como é desnaturada pelo regime representativo de exercício político e legitimada pelo Direito liberal, *idem, ibidem*, p.41-56.

^{xxii} Maquiavel trabalha sempre com o conceito de “Príncipe”, mas pressupõe um aparato burocrático-oficial de governo nos seus escritos. O exercício do poder político, então, já se dá em âmbito estatal – e, mais precisamente no âmbito de um Estado nacional. Vide: MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** São Paulo: Martins Fontes, 2004.

^{xxiii} Ocidente aqui posto na esteira da divisão que Gramsci, por exemplo, fazia de “Ocidente” e “Oriente”. In: GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o Estado moderno.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991. Claro que o Oriente também leva em consideração sua forma oficial de organização social na sua ontologia histórica, mas nossa visão se detém nas particularidades observadas principalmente na Europa ocidental e nas Américas.

^{xxiv} TILLY, *Op. Cit.* p.13-88.

^{xxv} Maiores detalhes sobre o mercantilismo em COTRIM, *Op.Cit.* p.165-168.

^{xxvi} ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista.** Porto: Afrontamento, 1984.

^{xxvii} Como expressamente consta no “O Manifesto Comunista”, de Marx e Engels. Embora quem leia os elogios que Marx tece nesse livro ao capitalismo por sua pujança produtiva e inovação tecnológica corra o risco de ser crucificado como herege em certos meios acadêmicos, não se pode ignorar o que escrito está, sob pena de se entender de maneira deficitária o próprio pensamento marxiano. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** São Paulo: Editora Martin Claret, 2001.

^{xxviii} MOORE JÚNIOR, Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia.** São Paulo: Martins Fontes, 1983.

^{xxix} Quando digo molde, refiro-me à definição dada pouco antes, ou seja, um molde que significa um “reflexo especular” estruturado, “separado” e “artificial” em relação à sociedade.

^{xxx} Como no caso das formulações noeliberal e leninista de Estado, por exemplo, que modificam substancialmente a figura do Estado nacional, apesar de terem a mesma estruturação base.

^{xxxi} Curiosamente apenas os burocratas (aqui utilizado no sentido comum do termo) e os anarquistas até agora pensaram o Estado nacional como algo dispensável nos últimos cinco séculos dentro do pensamento político.

^{xxxii} POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Graal, 1985.

^{xxxiii} OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

^{xxxiv} Sobram exemplos históricos disso, e, nesse aspecto, o caso do Brasil pode ser trabalhado por quem queira se debruçar sobre esse fenômeno: é preciso mais que vontade política para uma intervenção social a partir do poder, mas o quê?

^{xxxv} O socialismo dependeria do Estado até poder se chegar ao que Marx chamou de sociedade comunista, em que se teria uma organização autônoma social. In: ENGELS, F.; MARX, Karl. **A Ideologia Alemã.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

^{xxxvi} Curiosamente o neoliberalismo tenta pregar essa falácia aos desavisados que lhe tomam conhecimento ao afirmar que, como por essa forma de pensar se defende a extinção de um certo instituto (no caso, o Estado nacional), é-se isento ideologicamente, e, por conseqüência, científico, porque não se é comprometido com esse mesmo objeto. Na realidade, a “neutralidade” ideológica não deriva da isenção em relação apenas ao objeto de estudo, nem a defesa de sua extinção implica desinteresse.

^{xxxvii} Já que considero qualquer pensamento sobre o Estado de certa forma contido no espectro do pensamento político – inclusive o pensamento jurídico sobre o Estado, diga-se de passagem. Sobre a “não imunidade” do pensamento jurídico do ponto de vista ideológico, vide BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico.** 9.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 209-254.

^{xxxviii} Visto que entender ao contrário seria negar as próprias condições do pensamento. Segundo Marx, por exemplo, as condições materiais de existência não são apenas essenciais, mas determinantes do pensamento –

e isso permanece inegável tanto prática quanto teoricamente, desde que se entenda em sua plenitude e corretamente a expressão “condições materiais de existência”. Vide MARX, Karl. **Para a crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores).

^{xxxix} Lembrando a Tese XI sobre Feuerbach. Vide: ENGELS, F.; MARX, Karl. *Op.Cit.* p.103.

^{xi} Considerando-se, como referido ao início, os marcos da cronologia de Eric J. Hobsbawm. In: HOBSBAWN, *Op.Cit.*

^{xii} Maiores detalhes em JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 3. ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

^{xiii} Como se esses conceitos fossem indissociáveis, e não existissem em um mesmo contexto.

^{xiii} HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. São Paulo: Nova Cultura, 1985. (Coleção Os Pensadores).

^{xiv} Naturalizado a partir de então de maneira incontestável e hegemônica.

^{xv} As chamadas “prestações positivas”, ou simplesmente, “intervenção” do Estado, somente viria a ser considerada uma necessidade no século XX, configurando o que se habitou chamar de “Estado do Bem-Estar Social”. Em uma visão não tão prestigiosa dessa figura histórica, citamos PRZERWORSKI, Adam. **Capitalismo e Social-Democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

^{xvi} O que seria um gritante absurdo para o próprio Adam Smith, diga-se de passagem, visto que, na qualidade de excelente e sensato pensador da economia, ele só atuaria a partir de premissas históricas determinadas.

^{xvii} Considerações sobre acepções privatísticas de conceitos originários de Direito Público em VIEIRA, *Op. Cit.* p. 35-40.

^{xviii} Tanto que as garantias individuais continuam sendo tratadas como tabus inflexíveis dentro do Direito Tributário – ao contrário de em outros ramos do Direito, em que são sistematicamente desrespeitadas – e nem tantas pessoas parecem consternadas em relação a isso.

^{xix} Sobre essa figura da Teoria do Estado e o que ela representa, vide PRZERWORSKI, Adam. *Op. Cit.*

ⁱ Em referência ao livro homônimo de Nietzsche. Vide: NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Humano, demasiado humano**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

ⁱⁱ Para a corrupção como fenômeno não do Estado, mas do capitalismo, vide SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 14.ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

ⁱⁱⁱ Mais sobre a crise do Estado do Bem-estar Social em ROSANVALLON, Pierre. **A crise do Estado-Providência**. Goiânia: UFG; Brasília: UnB, 1997.

ⁱⁱⁱ Sobre o gerenciamento do que é público do ponto de vista da organização política e de como se pensa a participação popular no universo eleitoral, vide VIEIRA, *Op. Cit.* p.41-56

^{iv} Algumas considerações sobre Política e políticas em SANTOS, *Op. Cit.* p.67-69.

^{iv} Em referência ao livro de Sigmund Freud, vide FREUD, Sigmund. **Totem e Tabu**. Rio de Janeiro: Imago, 1999.

^{vi} Uso os termos entre aspas para chamar a atenção para as expressões discursivas do pensamento neoliberal.

^{vii} Considerações sobre problemas de nosso tempo em SANTOS, *Op. Cit.* p.37-78

^{viii} Curiosamente, à vista dos pensadores neoliberais – e aqui está outra grande contradição dessa corrente de pensamento – apenas os interesses produtivos correlatos aos dos grupos privados de grande projeção econômica são “legítimos” o suficiente para serem defendidos em sede internacional pelas figuras estatais.

^{lix} CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

^{lx} KURZ, Robert. **O colapso da modernização**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

^{lxi} Sobre a perversidade desse aspecto, vide SANTOS, *Op. Cit.* p.37-78.

^{lxii} WEBER, Max. A objetividade do conhecimento na ciência social e na ciência política. In: WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais**. Campinas: Cortez/Unicamp, 1992. Parte I, Cap. II, p. 107-154.

^{lxiii} São as palavras de Jair Ferreira dos Santos em seu didático e interessante. **O que é pós-moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

^{lxiv} Sobre esse aspecto, vide BORON, Atílio Alberto. **Império & Imperialismo: uma leitura crítica de Michael Hardt e Antônio Negri**. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

^{lxv} GRAMSCI, *Op.Cit.* p. 3-115.

^{lxvi} Claro que formulações nesse sentido já foram levadas a cabo, mas, assim como as fantasias dos socialistas utópicos, não têm mais a acrescentar do que um suspiro de reflexão: são opções sortidas e variadas que vão de auto-exclusão do mundo da produção pelo nomadismo, por exemplo, até a auto-regulação dos mercados – que nada mais é do que uma piada de mau gosto com a teoria de Smith.

^{lxvii} Segundo a terminologia de Atílio Boron, vide BORON, *Op. Cit.*

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. Porto: Afrontamento, 1984.

BORON, Atílio Alberto. **Império & Imperialismo**: uma leitura crítica de Michael Hardt e Antônio Negri. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 9.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 209-254.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

COTRIM, Gilberto. **História Global**: Brasil e Geral. São Paulo: Saraiva, 1997.

ENGELS, F.; MARX, Karl. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

FREUD, Sigmund. **Totem e Tabu**. Rio de Janeiro: Imago, 1999.

AGRA, Walber de Moura. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p.19-24.

GRAMSCI, Antônio. Apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais. In: **Cadernos do Cárcere**: os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000. Vol. 2.

_____. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

GROTIUS, Hugo. **O direito da guerra e da paz**. 2. ed. Ijuí: Unijuí, 2005. v.2.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. São Paulo: Nova Cultura, 1985. (Coleção Os Pensadores).

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBBSAWM, Eric J. **A Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUXLEY, Aldous. **Admirável Mundo Novo.** Rio de Janeiro: Globo, 2001.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia.** 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

KURZ, Robert. **O colapso da modernização.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LOCKE, John. **Dois Tratados Sobre o Governo Civil.** 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** São Paulo: Martins Fontes, 2004.

MARX, Karl. **Para a crítica da economia política.** São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** São Paulo: Martin Claret, 2001.

MOORE JÚNIOR, Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia.** São Paulo: Martins Fontes, 1983.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Humano, demasiado humano.** São Paulo: Martin Claret, 2002.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OHMAE, Kenichi. **O fim do estado-nação.** Rio de Janeiro: Campus, 1996.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Graal, 1985.

PRZERWORSKI, Adam. **Capitalismo e Social-Democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ROSANVALLON, Pierre. **A crise do Estado-Providência**. Goiânia: UFG; Brasília: UnE, 1997.

SANTOS, Jair Ferreira dos. **O que é pós-moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 14.ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TILLY, CharJes. **Coerção, Capital e Estados Europeus**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

VIEIRA, Luiz Vicente. **A democracia com pés de barro: o diagnóstico de uma crise que mina as estruturas do Estado de direito**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006.

WEBER, Max. A objetividade do conhecimento na ciência social e na ciência política. In: WEBER, M. **Metodologia das ciências sociais**. Campinas: Cortez/Unicamp, 1992. Parte I, Cap. II, p. 107-154.

_____. Os tipos puros de dominação. In: WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Brasília: UnB, 1999. v. 1, Cap.3. p. 139-198.